



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E METAFÍSICA FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 073/2024

“1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E METAFÍSICA
FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL RELATIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 073/2024,
FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A
EMPRESA:CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR:SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA, BRASILEIRO CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ PORTADOR DA CÉDULA DE RG:3.706.483-3 SSP/PR E DO CPF:453.595.399-68

CONTRATADA:CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ:04.335.179/0001-99, DOMICILIADA À RUA ELIAS REIS LOPES Nº 536, SALA B, CENTRO, CAIXA POSTAL Nº 33, CEP: 86.825-000, NA CIDADE MARILÂNDIA DO SUL/PR,REPRESENTADA POR:**ADIR SILVA MORENO FILHO**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ENGENHEIRO CIVIL, EMPRESÁRIO, RG:7.897.577 - 6 SSP/PR E CPF:037.040.809-85, DOMICILIADO À AV. CERRO AZUL 2649 CASA C15 CEP:87.010-910 JARDIM NOVO HORIZONTE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024** FIRMAM O 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E METAFÍSICA FINANCEIRO CONFORME A LEI 14.133.2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2024 TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E META FÍSICA FINANCEIRO COM FUNDAMENTO NO ART. 125. NAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS A QUE SE REFERE O INCISO I DO CAPUT DO ART. 124 DESTA LEI,

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

FICA O CONTRATO DE Nº 073/2024 A REALIZAÇÃO DE SUPRESSÃO NO VALOR DE **R\$89.747,17** (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESERE CENTAVOS) PASSANDO O CONTRATO A TER O SALDO TOTAL (CONTRATO + ADITIVO) O VALOR DE **R\$1.628.204,83** (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) DESTA FORMA O PRESENTE ADITIVO DE METAFÍSICA FINANCEIRO, RESULTA EM O MONTANTE FINAL DE R\$ **293.030,32** (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DO CONTRATO DE 18,00%, FECHANDO O CONTRATO FINAL EM **R\$1.921.235,15** (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO Nº **073/2024**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE FISCAL E GESTOR (A), PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

ADIR SILVA MORENO FILHO
CPF: 037.040.809-85
CONSTRUTORA FELICITA LTDA EPP
CNPJ: 04.335.179/0001-99
CONTRATADA

FISCAL: _____ CPF: 324.821.889-53
AUGUSTO CISKOSKI

GESTOR (A): _____ CPF: 083.544.639-58
PATRÍCIA CISKOSKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 990/2024

SÚMULA: “Regulamenta o §7º do artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra que dispõe sobre o recebimento do décimo terceiro subsídio ao Agente Político da Câmara Municipal de Mauá da Serra e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,
APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica assegurado aos Agentes Políticos do Poder Legislativo o recebimento do décimo terceiro subsídio.

§1º. O décimo terceiro subsídio tratado no caput deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal de efetivo exercício do cargo.

§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício do cargo será tomada como mês integral, para efeito do §1º.

§3º. O pagamento de cada parcela se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§4º. O décimo terceiro subsídio será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 2º. Caso o Agente Político do Poder Legislativo deixe o cargo, o décimo terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo no respectivo ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 12 de dezembro de 2024.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 991/2024

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Mauá da Serra/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,
APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 972/2024 e Plano Plurianual nº 847/2021 do Município de Mauá da Serra, sendo incluída a previsão de pagamento de décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Poder Legislativo, dentro da rubrica: 3.1.90.11.43.05.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 12 de dezembro de 2024.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 165/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 937 de 12/12/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2024.

Hermes Wiethoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 992/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2025.

Hermes Wichhoff, Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2025**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 69.360.000,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil reais), e fixa a Despesa em igual quantia.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita R\$ 69.360.000,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e em R\$ 66.660.000,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	62.681.000,00
1.1. Receita Tributária	8.100.700,00
1.2. Receita de Contribuições	730.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.961.800,00
1.4. Receita de Serviços	10.000,00
1.5. Transferências Correntes	51.758.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	120.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.679.000,00
2.1. Operações de Crédito – Mercado Interno	1.500.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.3. Transferências de Capital	5.079.000,00
TOTAL	69.360.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.700.000,00
02. CHEFIA DE GABINETE	1.078.400,00
03. CONTROLADORIA INTERNA	135.000,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	532.200,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.786.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.872.600,00
07. SECRET. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS	10.570.550,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.068.965,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.444.820,00
10. SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.427.065,00
11. SEC MUN DE AGROP, MEIO AMB. E DESENV ECONÔM	2.046.600,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	166.200,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	675.800,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	162.200,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.600,00.
TOTAL	69.360.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	59.833.100,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.250.790,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	30.382.310,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	8.833.300,00
4.4.00.00 – Investimentos	7.728.300,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	1.105.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.600,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	693.600,00
TOTAL	69.360.000,00

Art. 4º - Ficam o poder legislativo e executivo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, para cada Poder;

II – A utilizar recursos à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos na Lei Orçamentária.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 10% (dez por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 6º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2024, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, - INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2024.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 12 de Dezembro de 2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI N.º 993/2024

Súmula: Revisa a programação do Plano Plurianual do Município e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º. Fica revisado o Plano Plurianual do Município de Mauá da Serra/PR, aprovado pela Lei Municipal nº 847/2021, de 07 de dezembro de 2021, para o período de 2025, com alterações na programação delineada nos Anexos, Projetos e Atividades que compõem o PPA.

Parágrafo Único. Em decorrência ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual, para o exercício de 2025, com vistas a adequação do mesmo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o art. 5º, § Único, da Lei Municipal nº 847/2021.

Art. 2º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**HERMES WICTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2771

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01
CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°58/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER - ao vereador **LEONARDO WELINGTON DE OLIVEIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 02(duas) diárias no valor total de R\$875,00(oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2024, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2024.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente